


INSTRUÇÕES PARA AÇÃO DE ISENÇÃO DO PEDÁGIO ENTRE OURINHOS-SP E JACAREZINHO-PR

PASSO 01 – Acessar o site <http://www.jfsp.ius.br> e clicar em JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS



PASSO 02 – Clicar em PARTE SEM ADVOGADO e efetuar cadastro



PASSO 03 – Efetuar o seu Cadastro, informando seus **DADOS PESSOAIS**.

Preencher apenas os campos com *.

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Cadastro
Pessoa Física - Sistema de Atermação online dos JEFs

Trocar para cadastro com certificado digital

Identificação

Endereço

Contato

Acesso

Outras Informações

Identificação

* Nome Completo

Nome Social

Data de Nascimento

Nome da Mãe

* Número do CPF

PASSO 04 – Você receberá um e-mail para **CONFIRMAR** o seu cadastro. Após confirmar seu cadastro, basta acessar no site da Justiça Federal com o LOGIN (seu CPF) e a senha que você cadastrou, e clicar em **ENVIAR PEDIDO INICIAL**, e incluir as seguintes informações:

FÓRUM: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

ASSUNTO: OUTROS - ISENÇÃO DE PEDÁGIO

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Atermação

Atermação online: Enviar

Dados da Atermação

Fórum: * Juizado Especial Federal de Ourinhos
[Clique aqui para saber o JEF competente para cada município.](#)

Assunto: *

- Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição
- Incapacidade (Auxílio-doença, Aposentadoria por Invalidez ou Auxílio Acidente)
- Revisão de benefício
- Benefício assistencial
- Pensão por morte
- Concessão de Seguro-Desemprego
- Correção do FGTS pelo INPC / IPCA
- Liberação para saque do FGTS – Conta Inativa
- Saque indevido/movimentações indevidas
- Compras indevidas no Cartão de crédito
- Outros (especifique) Isenção de Pedágio

Relato dos Fatos: *

PASSO 05 – Sugestão de texto a ser inserido no campo RELATO DOS FATOS

O AUTOR VEM PROPOR A PRESENTE AÇÃO PERANTE O JEF - OURINHOS EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO A SER CITADA NA PESSOA DE UM DE SEUS ADVOGADOS DA UNIÃO NA UNIDADE DA AGU EM MARÍLIA; DO ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, A SER CITADO NA PESSOA DE UM DOS PROCURADORES DO ESTADO NA UNIDADE DA PGE EM JACAREZINHO-PR E DA ECONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CPNJ SOB O Nº 02.222.736/0001-30, COM ESCRITÓRIO ESTABELECIDO NA PRAÇA DE PEDÁGIO LOCALIZADA NO ENTRONCAMENTO DAS BR-153 E BR-369 NO MUNICÍPIO DE JACAREZINO-PR, O QUE FAZ PELOS MOTIVOS ABAIXO.

O AUTOR REALIZA CONSTANTES VIAGENS ÀS CIDADES DE JACAREZINHO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ETC. NO ESTADO DO PARANÁ, SENDO QUE PARA LÁ CHEGAR PRECISA NECESSARIAMENTE PASSAR PELO PEDÁGIO EXISTENTE NO ENTRONCAMENTO DAS BR-153 E BR-369. ENTRETANTO, A COBRANÇA DO VALOR DO PEDÁGIO É ILEGAL, TANTO QUE JÁ EXISTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRAMITANDO NA JUSTIÇA FEDERAL DE JACAREZINHO-PR, JULGADA PROCEDENTE E QUE FOI MANTIDA PELO E. TRF DA 4ª REGIÃO E, MAIS RECENTE, PELO STJ.

A EDIÇÃO Nº 1405 DO JORNAL "NOVO NEGOCÍO" VEICULADO NA REGIÃO DO SUDOESTE PAULISTA INCLUSIVE NOTICIOU COM DESTAQUE EM MATÉRIA DE PRIMEIRA PÁGINA, QUE O STJ DEU DECISÃO FAVORÁVEL PELO FIM DA COBRANÇA DE PEDÁGIO NA PRAÇA DE ARRECADAÇÃO INSTALADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE OURINHOS-SP E JACAREZINHO-PR, DE MODO QUE, COM BASE EM TAL PRECEDENTE, DIVULGOU QUE, "QUALQUER CIDADÃO DE OURINHOS OU JACAREZINHO PODE PLEITEAR NA JUSTIÇA FEDERAL, SEJA EM OURINHOS OU JACAREZINHO, NO SEU DOMICÍLIO, A ISENÇÃO DE TARIFA DE PEDÁGIO".

NÃO OBSTANTE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO ACIMA REFERIDA, A CONCESSIONÁRIA AINDA ESTÁ COBRANDO AS TARIFAS DE PEDÁGIO NA REFERIDA PRAÇA DE PEDÁGIO. HOUE A CONCESSÃO ANTERIOR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA NÃO PAGAMENTO DAS TARIFAS, MAS TAL DECISÃO JUDICIAL FOI AFASTADA POR DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR NA REFERIDA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE JACAREZINHO-PR.

SABE-SE QUE, NOS TERMOS DO ART. 104 DA LEI Nº 8.078/90, "AS AÇÕES COLETIVAS NÃO INDUZEM LITISPENDÊNCIA PARA AS AÇÕES INDIVIDUAIS". POR ISSO, É POSSÍVEL QUE, MESMO DIANTE DA EXISTÊNCIA DAQUELA DEMANDA COLETIVA EM TRÂMITE PERANTE A VARA FEDERAL DE JACAREZINHO-PR, TEM ESTE JURISDICIONADO O DIREITO DE VER RECONHECIDO SEU DIREITO INDIVIDUAL AO NÃO PAGAMENTO DE VALORES EXIGIDOS ILEGALMENTE À TÍTULO DE PEDÁGIO. PARA TANTO, ESTE AUTOR RENUNCIA À EFICÁCIA "ERGA OMNES" DAQUELA AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM RELAÇÃO À TUTELA INIBITÓRIA, DE MODO QUE LHE É FACULTADO PLEITEAR, EM AÇÃO INDIVIDUAL, O MESMO DIREITO, COMO O FAZ NA PRESENTE DEMANDA.

ASSIM, COM BASE NOS MESMOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS, RECONHECENDO INÚMERAS ILEGALIDADES NA INSTALAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA DE PEDÁGIO, ADOTADAS NAS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NAQUELES AUTOS (DENTRE ELAS UMA PORTARIA EDITADO PELO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, QUE EXPRESSAMENTE ASSIM DELIBEROU), É DE SE RECONHECER QUE NÃO HÁ OBRIGAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE PEDÁGIO EXIGIDAS PELA ECONORTE NAQUELA ESPECÍFICA LOCALIDADE.

O AUTOR PLEITEIA O RECONHECIMENTO DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS TARIFAS DO REFERIDO PEDÁGIO.

PASSO 06 – No campo **PÓLO PASSIVO**, selecionar a opção **OUTROS** e escrever: **União Federal, Estado do Paraná e Econorte**

Pólo passivo: *

Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. (Previdência)

Caixa Econômica Federal

União

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Outros (especifique) União Federal, Estado do Paraná e Econorte

Pedido: *

PASSO 07 – Sugestão de texto a ser inserido no campo **PEDIDO**

ASSIM, PUGNA PELA PROCEDÊNCIA DESTA DEMANDA PARA SER RECONHECIDA A INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS TARIFAS DO REFERIDO PEDÁGIO PELO AUTOR NA PRAÇA DE ARRECADÇÃO INSTALADA NO ENTRONCAMENTO DAS RODOVIAS BR-153 E BR-369, NA DIVISA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO (OURINHOS) E PARANÁ (JACAREZINHO).

PROTESTA PROVAR OS FATOS POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS E DÁ A CAUSA O VALOR DE R\$16.571,00 (DEZESSEIS MIL REAIS, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS), EQUIVALENTES AO VALOR DO PEDÁGIO PARA IDA E VOLTA EM VEÍCULO DE PASSEIO (R\$ 22,70 X 2), CONSIDERANDO-SE UMA PARCELA ANUAL (MULTIPLICADO POR 365 DIAS), RENUNCIANDO AO EXCEDENTE A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS NA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO.

PASSO 08 – A cópia dos seguintes documentos: **CNH (ou RG e CPF)**, e **Comprovante de Residência recente** no próprio nome devem ser digitalizados e salvos em **um arquivo único no formato PDF** para anexar ao pedido.

A Justiça Federal aceita Comprovantes de Residência das seguintes cidades: Águas de Santa Bárbara; Bernardino de Campos; Campos Novos Paulista; Canitar; Chavantes; Espírito Santo do Turvo; Fartura; Ibirarema; Ipaussu; Manduri; Óleo; **Ourinhos**; Palmital; Piraju; Ribeirão do Sul; Salto Grande; Santa Cruz do Rio Pardo; São Pedro do Turvo; Sarutaiá; Taguaí; Tejuπά e Timburi.

PASSO 09 - Valor da causa: R\$16.571,00

Selecionar não para “Pedido de tutela antecipada”; “Pedido de prioridade de tramitação” e “Pedido de Justiça Gratuita”.

Selecionar o campo “Estou ciente do limite de valor da causa nos Juizados...”

Pedido de Tutela antecipada: Sim Não

Pedido de prioridade de tramitação: Sim Não

Pedido de justiça gratuita: Sim Não

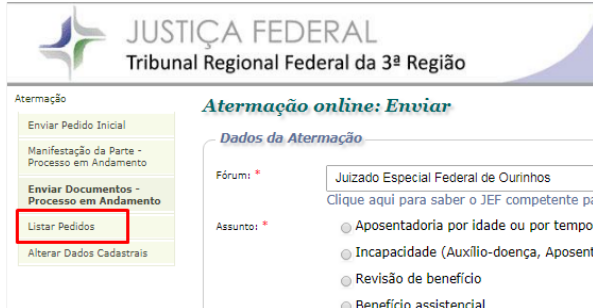
Estou ciente do limite de valor da causa nos Juizados Especiais Federais até 60 salários mínimos, e renuncio aos valores que eventualmente excederem o limite.

Enviar

PASSO 10 – Clicar em **ENVIAR**.

SEU PEDIDO FOI ENVIADO.

PARA CONSULTAR O NÚMERO DO PROTOCOLO, VOCÊ DEVE CLICAR EM “LISTAR PEDIDOS NO CANTO ESQUERDO DA TELA.



O TEMPO MÉDIO DO PROCESSO É DE 60-75 DIAS. APÓS A SENTENÇA FINAL, VOCÊ DEVE RETIRAR SUA CARTEIRINHA NA JUSTIÇA FEDERAL DE OURINHOS.

OBS: SE HOUVEREM DÚVIDAS SOBRE COMO ANEXAR UM ARQUIVO ÚNICO EM PDF, ENTRE NO LINK <http://jef.trf3.jus.br/> E ASSISTA AO VÍDEO EXPLICATIVO

